

Em 22 de maio de 2018

Ao Senhor Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

Assunto: **Analisar a documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, referente ao 3º período de Certificação, compreendido entre 23/08/2017 e 22/02/2018, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água - QUALIÁGUA.**

Referência: **Processo nº 02501.000423/2015**

I – INTRODUÇÃO

1. A presente Nota Técnica tem como objetivo analisar a documentação comprobatória do cumprimento das Metas de Monitoramento e Divulgação pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, referente ao 3º período de Certificação, compreendido entre 23/08/2017 e 22/02/2018, no âmbito do Programa de Estímulo à Divulgação de Dados de Qualidade de Água – QUALIÁGUA.

2. Os dados e informações enviados pela SEDAM à ANA foram transferidos para o FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\RO-SEDAM\Metas de Monitoramento e Divulgação\3º Período

II – ENQUADRAMENTO DO ESTADO NO ÂMBITO DO QUALIÁGUA

3. O QUALIÁGUA classificou os Estados em três Grupos, sendo o Estado de Rondônia enquadrado no Grupo III, cujas metas mínimas estão descritas na Tabela 1. Além disso, cabe registrar que o quantitativo de pontos da RNQA previsto para o Estado (31 pontos de monitoramento) e utilizado como base de cálculo na Tabela 1, está no relatório ANA/COBRAPE (Documento ANA nº 00000.035523/2012-19).

Tabela 1 – Comparação metas mínimas de Monitoramento e Divulgação (Grupo III) x metas do Contrato nº 031/2016/ANA

Comparativo	Descrição	Período de Certificação									
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º
Meta mínima do Programa Qualiágua para o Grupo III (Resolução ANA nº 644/2016)	Percentual mínimo de pontos (% dos pontos previstos)	10%	10%	20%	20%	30%	30%	40%	40%	50%	50%
	Quantidade mínima de pontos	4	4	7	7	10	10	13	13	16	16
	Quantidade mínima de parâmetros	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
	Percentual mínimo de medições de vazão simultânea (% dos pontos operados)	2%	2%	5%	5%	10%	10%	20%	20%	30%	30%
	Quantidade mínima de medições de vazão simultânea	1	1	2	2	3	3	6	6	8	8
Meta pactuada no Contrato	Quantidade de pontos de monitoramento pactuada no Contrato	26	26	26	26	26	26	26	26	26	26
	Quantidade de parâmetros pactuada no Contrato	6	6	6	6	10	10	15	15	18	18
	Quantidade de medições de vazão simultânea pactuada no Contrato	1	1	2	2	3	3	6	6	8	8

4. Assim, a SEDAM assumiu uma meta igual ou superior àquela mínima exigida pelo Grupo III para o segundo período de certificação de Monitoramento e Divulgação em todos os quesitos:

- Quantidade de Pontos: 26 (contrato) x 7 (mínimo);
- Quantidade de parâmetros: 6 (contrato) x 6 (mínimo);
- Quantidade de pontos com vazão simultânea: 2 (contrato) x 2 (mínimo).

III – DO CONTRATO

5. Na Tabela 3 estão apresentadas as metas pactuadas para o 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação e constantes do Contrato nº 031/2016/ANA, celebrado com a SEDAM.

Tabela 3 – Metas de Monitoramento e Divulgação para o 3º Período de certificação

Pontos de Monitoramento	Metas de Monitoramento e Divulgação	
	2º Período	
	1ª campanha	2ª campanha
Pontos Qualitativos	24	24
Pontos com medição de vazão	2	2
Número de Parâmetros de QA por ponto	6	6
Valor Total	R\$ 57.200,00	

6. O valor total de R\$ 57.200,00 para o 3º período de certificação foi obtido por meio da aplicação da fórmula, constante no art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(NM_1 + NM_2) \times V_u] - [(NQ_1 + NQ_2) \times V_u]$$

Onde:

NM_1 = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na primeira visita
 NM_2 = Número de pontos monitorados de acordo com Plano de Metas na segunda visita
 NQ_1 = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na primeira visita
 NQ_2 = Número de pontos em que a meta de medição de vazão não foi atingida na segunda visita
 V_u = Valor unitário por ponto

7. O Plano de Metas acordado, com a lista das estações e os órgãos responsáveis entre outros dados, não foi colocado em Anexo ao contrato, mas se encontra no endereço da rede abaixo, e cujo resumo se encontra na tabela 4:

\\agencia\ana\SGH\CRNQA\IMPLEMENTAÇÃO\QUALIAGUA_0906\RONDONIA\CONTRATO_QUALIAGUA RO\Plano de Meras RO final.xlsx

Tabela 4 – Resumo das Estações acordadas no Plano de Metas

RNAQ	Estadual	ANA	UF	Nome da Estação	Nome Município	Nome do Corpo D'Água	Latitude	Longitude	Instituição Responsável	Lôção (1) / Lenteio (2)	Ano de certificação para início de medição	1	2	3	4	5	6	7	
ROMT-469-IE-40		15124100	RO	Cabixi	Cabixi	Rio Cabixi	-13,512500	-60,530000	SEDAM	1	1								
RO-469-I-1		15130001	RO	Pimenteiras do Oeste	Pimenteiras do Oeste	Rio Guaporé	-13,485833	-61,050000	SEDAM	1	1								
RO-469-IE-1		15175000	RO	Ponte Rio Branco	Alta Floresta D'Oeste	Rio Branco	-11,899000	-62,340300	SEDAM	1	1								
RO-469-IE-6		15150001	RO	São Francisco do Guaporé	São Francisco do Guaporé	Rio Guaporé	-12,851389	-62,899167	SEDAM	1	1								
RO-469-I-12		15180001	RO	São Miguel do Guaporé	São Miguel do Guaporé	Rio São Miguel	-11,733056	-62,808056	SEDAM	1	1								
RO-469-IE-23		15200001	RO	Costa Marques	Costa Marques	Rio Guaporé	-12,426667	-64,252778	SEDAM	1	1								
RO-465-IE-6		15250005	RO	Guajará-Mirim	Guajará-Mirim	Rio Mamoré	-10,792500	-65,347778	SEDAM	1	1								
RO-465-IE-11		15250030	RO	Nova Mamoré	Nova Mamoré	Rio Mamoré	-10,163624	-65,295575	SEDAM	1	1								
RO-469-IE-2		15320004	RO	Porto Velho	Porto Velho	Rio Madeira	-9,784700	-65,366700	SEDAM	1	1								
RO-469-IE-15		15326001	RO	Porto Velho	Porto Velho	Rio Abunã	-9,784700	-65,275000	SEDAM	1	1								
RO-4637-R-4		15344500	RO	Porto Velho	Porto Velho	Rio Jaci-Paraná	-9,273105	-64,399381	SEDAM	1	1								
RO-4636-R-5		15408500	RO	Monte Negro	Monte Negro	Rio Jamari	-10,299250	-63,240231	SEDAM	1	1								
RO-4636-I-1		15430001	RO	Ariquemes	Ariquemes	Rio Jamari	-9,925556	-63,0713890	SEDAM	1	1								
RO-4627-I-5		15490001	RO	Porto Velho	Porto Velho	Rio Madeira	-9,452322	-63,517778	SEDAM	1	1								
RO-4626-I-2		15550001	RO	Candelas do Jamari	Candelas do Jamari	Rio Candelas	-8,798600	-62,710600	SEDAM	1	1								
RO-4634-I-9		15558001	RO	Pimenta Bueno	Pimenta Bueno	Rio Ji-Paraná ou Machado	-11,683611	-61,102222	SEDAM	1	1								
RO-4634-R-11		15588501	RO	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Rio Urupá	-11,001700	-62,117200	SEDAM	1	1								
RO-462-E-26		15588900	RO	Espigão D'Oeste	Espigão D'Oeste	Rio Fortuna	-11,378000	-60,885000	SEDAM	1	1								
RO-4634-I-12		15600001	RO	Ji-Paraná	Ji-Paraná	Rio Ji-Paraná ou Machado	-10,873611	-61,935560	SEDAM	1	1								
MTRO-462-IE-16		15650001	RO	Jaru	Jaru	Rio Jaru	-10,445800	-62,465600	SEDAM	1	1								
RO-4634-I-14		15671110	RO	Vale do Anari	Vale do Anari	Rio Ji-Paraná ou Machado	-9,736986	-61,884110	SEDAM	1	1								
RO-4635-I-3		15675001	RO	Machadinho D'Oeste	Machadinho D'Oeste	Rio Machadinho do Oeste	-9,425658	-61,9606280	SEDAM	1	1								
RO-4634-I-13		15683000	RO	Rolim de Moura	Rolim de Moura	Rio São Pedro	-11,497487	-61,714798	SEDAM	1	1								
RO-4635-R-4		15690001	RO	Itapua do Oeste	Itapua do Oeste	Rio Jacundá	-9,178900	-62,9522000	SEDAM	1	1								
RO-4634-E-10		15627700	RO	Porto Velho	Porto Velho	Rio Ji-Paraná ou Machado	-8,104026	-62,834958	SEDAM	1	1								
AMRO-4633-E-5		15628100	RO	Humaitá	Humaitá	Rio Madeira	-7,979493	-62,859610	SEDAM	1	1								



8. Os parâmetros de qualidade da água acordados com a SEDAM para serem analisados no 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação estão apresentados na Tabela 5, dentre estes serão considerados para certificação **6 parâmetros mínimos**, conforme Resolução ANA nº 643/2016.

Tabela 5 – Parâmetros de Qualidade de Água.

Categoria	Parâmetro
Físico-Químico	1) Condutividade Elétrica ($\mu\text{S}/\text{cm}$)
	2) Temperatura da Água ($^{\circ}\text{C}$)
	3) Temperatura do Ar ($^{\circ}\text{C}$)
	4) Turbidez (UNT)
	5) Oxigênio dissolvido (mg/L de O_2)
	6) pH

9. Os parâmetros de qualidade de água pactuados são apenas aqueles que podem ser obtidos por meio do uso da sonda multiparamétrica fornecida pela ANA.

IV – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO ENVIADA

10. Os documentos enviados foram:
- Ofícios informando envio dos dados pelo FTP (31141/2018);
 - Banco de dados no formato de planilha Excel;
 - Medições feitas com a sonda multiparamétrica em formato excel;
 - Fotos dos locais de coleta;
 - Relatórios de medição de vazão;
 - Relatório de atividades.

11. Foi realizada a comparação entre atividades previstas no Plano de Metas do Contrato nº 031/2016/ANA – QUALIÁGUA e as realizadas no período, levando em consideração as datas das coletas, quantidade de dados gerados, os parâmetros de qualidade de água analisados e as medições de vazão realizadas. Os resultados da comparação são apresentados nas Tabelas 6 e 7.



Tabela 6 – Controle das visitas às estações do Plano de Metas

Plano de metas	Número de visitas		Número de parâmetros		
	Meta	Realizado	Meta	Realizado	Fora do Prazo
15124100	2	2	6	6	0
15130001	2	2	6	6	0
15148000	2	1	6	0	0
15150001	2	2	6	6	0
15180001	2	2	6	6	0
15200001	2	2	6	6	0
15250005	2	2	6	6	0
15250030	2	2	6	6	0
15320004	2	2	6	6	0
15326001	2	2	6	6	0
15344500	2	2	6	6	0
15408500	2	2	6	6	0
15430001	2	2	6	6	0
15490001	2	2	6	6	0
15550001	2	2	6	6	0
15558001	2	2	6	6	0
15558501	2	2	6	6	0
15558900	2	2	6	6	0
15560001	2	2	6	6	0
15565001	2	2	6	6	0
15571110	2	2	6	6	0
15575001	2	2	6	6	0
15583000	2	2	6	6	0
15590001	2	2	6	6	0
15627700	2	2	6	6	0
15628100	2	2	6	6	0
Total	52	51	156	150	0
Mínimo	8		312		
Inexecução	1,92%		3,85%		

Tabela 7 – Comparação entre as medições previstas no Contrato e as realizadas no período.

	Previsto nas duas campanhas	Total Realizado	Percentual de Inexecução
Visitas aos pontos de monitoramento	$26 \times 2 = 52$	51	1,92%
Parâmetros de qualidade divulgados	$6 \times 2 \times 26 = 312$	306	3,85%
Medições de vazão	$2 \times 2 = 4$	4	0,00%

Certificação do 3º Período de Monitoramento e Divulgação

12. Em relação às visitas aos pontos previstos no contrato, do total de 52 visitas previstas foram realizadas 51 no período do contrato. A visita que não foi realizada foi justificada conforme contrato, primeiro com contato telefônico informando a não realização da atividade e o motivo, e depois por meio do Relatório de Atividades com explicação mais elaborada. Além disso, nesse caso específico, por meio de carta (doc. Ana nº 11616/2018) a SEDAM solicitou a



alteração deste ponto devido principalmente a sua inviabilidade de execução prática. A alteração foi feita e está documentada pelo doc. ANA nº 11995/2018.

13. Quanto aos parâmetros de qualidade previstos no contrato, deveriam ser 312 parâmetros medidos, e apenas aqueles parâmetros em que não houve visita (6) não foram feitos.

14. Quanto à Divulgação dos Dados, todos os arquivos e dados referentes ao 3º Período de Certificação das Metas de Monitoramento e Divulgação foram disponibilizados à esta Agência e encontram-se para download, por meio de FTP¹.

V – CONCLUSÃO

15. O Parágrafo primeiro do artigo 10 da Resolução ANA 643/2016, informa que:

“§ 1º O não atingimento das metas mínimas de monitoramento e divulgação resulta no não pagamento do prêmio. O descumprimento parcial das metas deverá ser devidamente justificado para a ANA, limitado a dez por cento (10%).”

16. O Item 4.3 do Manual Operativo do QUALIAGUA, Resolução ANA 644/2016, informa que:

“O descumprimento parcial das metas de Monitoramento e Divulgação, previamente definidas no Plano de Metas do Contrato, poderá ser aceito pela ANA, sem impacto no valor da premiação, ou seja, pagamento integral, desde que:

- a) *limitada a uma inexecução de 10% dos pontos e/ou do número de parâmetros;*
- b) *devidamente justificado quando do envio dos dados; e*
- c) *não resultar em execução inferior às metas mínimas de Monitoramento e Divulgação para o Grupo da UF.”*

17. Já a Procuradoria Federal da AGU junto à ANA, por meio da Nota Técnica nº 150/2017/PF-ANA/PGF/AGU (Documento nº 024773/2017-38), orientou enquadrar os resultados da análise da documentação enviada às três hipóteses insculpidas no Parágrafo Segundo da Cláusula Sexta dos Contratos no âmbito do QUALIÁGUA, da seguinte forma:

- (i) estabelecer o percentual de descumprimento em cada caso especificamente, Estado por Estado, para glosar totalmente o pagamento da premiação, quando houve descumprimento total por não atingir as metas mínimas;*
- (ii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for superior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, mas com o atingimento das metas mínimas, descontando um percentual a ser calculado como razoável e proporcional ao descumprimento (superior a 10%, mas atingindo o mínimo do seu grupo); ou*
- (iii) aceitar as justificativas do Estado, quando o descumprimento for inferior a 10% dos pontos e/ou parâmetros, sem nada descontar.*

18. Posto isso, e considerando que a inexecução nas visitas aos pontos foi de 1,92%, e que a inexecução dos parâmetros de qualidade de água foi de 3,85%, ambos inferiores aos 10% previstos na Resolução ANA nº 643/2016, e considerando também que a meta mínima de divulgação de 6 parâmetros de qualidade de água, dentre os parâmetros da tabela constante do contrato, foi cumprida, conclui-se que não haverá nenhum desconto do incentivo financeiro nos termos do item 4, alínea III da Nota Técnica da Procuradoria Federal da AGU junto à ANA.

¹ Endereço do FTP: \\agencia\ana\SGH-FTP\QUALIÁGUA\RO_SEDAM\Metas de Monitoramento e Divulgação\3º Período



19. Em razão das circunstâncias fáticas, acatamos as justificativas apresentadas, ressaltando que diligenciaremos a SEDAM para que aplique os recursos recebidos exclusivamente em ações de monitoramento, nos termos do § 3º do art. 15 da Resolução ANA nº 643/2016.

20. Em relação à medição de vazão, das 4 medições previstas, foram realizadas 3, já que houve um desentendimento no início do segundo ano quanto à qual ponto de medição seria adicionado ao programa e por isso, a SEDAM não o realizou. Por este motivo, o valor de uma medição de vazão será diminuído do valor total de pagamento.

21. Assim, aplicando a fórmula de cálculo do prêmio, o valor da premiação a ser paga a SEDAM é de **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)**, obtido pela aplicação da fórmula do art. 13 da Resolução ANA nº 643/2016, é de:

$$\text{VALOR DO PRÊMIO} = [(26 + 26) \times 1100] - [1 \times 1100] = \text{R\$ } 56.100,00$$

VI – RECOMENDAÇÕES

22. Ante o exposto, certificamos que as metas de Monitoramento e Divulgação para o 3º período do **Contrato nº 031/2016/ANA** estão em conformidade com aquelas pactuadas com a SEDAM, e com as metas mínimas previstas na Resolução ANA 643/2016, justificando o pagamento do prêmio, conforme descrito, para o referido período.

23. Nesse sentido, solicitamos que seja liquidado o valor de **R\$ 56.100,00 (cinquenta e seis mil e cem reais)** da Nota de Empenho nº **2018NE000165** (doc. ANA 10.266/2018), de 22 de fevereiro de 2018, em favor da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental – SEDAM, CNPJ nº 63.752.604/0001-04, conforme previsto na Cláusula Sétima do contrato nº 031/2016/ANA.

24. Na forma da alínea “d”, inciso I, da Cláusula Terceira do Contrato 031/2016/ANA, a ordem bancária deverá ser enviada ao Banco do Brasil, Banco nº 001, Agência nº 2757-X, Conta nº 10.014-5.

25. Anexo a esta Nota Técnica segue Formulário de Liberação de Recursos

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
MARCOS ANDRÉ BAIOCO PORFÍRIO
Especialista em Recursos Hídricos

(Assinado eletronicamente)
MAURREM RAMON VIEIRA
Coordenador da Rede Nacional de Monitoramento de Qualidade de Água

De acordo, encaminhe-se para a SAF para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)
MARCELO JORGE MEDEIROS
Superintendente Gestão da Rede Hidrometeorológica

